

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2689

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Extraordinário N.º 372953, no Agravo de Instrumento N.º 024/2002 / N.º 0010.03.001192-7.

Recorrente: E. da S. P.

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu.

Recorridas: N. L. P. e S. Y. L. P.

Advogado: Jaeder Natal Ribeiro.

DESPACHO

Considerando a r. decisão do Ministro-Relator (fl. 285), baixem os autos ao Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível.

Publique-se, com as cautelas do segredo de justiça.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 23 DE JULHO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário da Câmara Única, em exercício

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 533 – Conceder ao Dr. **LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO**, Juiz Substituto, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.07 a 11.08.2003.

N.º 534 – Designar o Juiz de Direito, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 5.ª Vara Criminal, no período de 28.07 a 11.08.2003.

N.º 535 – Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ADLER DA COSTA LIMA**, Administrador do Fórum, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa..... 339030 - R\$ 1.500,00

Elemento de Despesa..... 339036 - R\$ 500,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

ATOS DE 23 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 209 – Exonerar, a pedido, **JANAÍNA DEBASTIANI** do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 2.^a Vara Criminal, a contar de 15.07.2003.

N.º 210 – Nomear **ADRIANA DA SILVA CHAVES** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 2.^a Vara Criminal, a contar de 15.07.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 536, DE 23 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDREA CRISTINA SANTANA**, Assistente Judiciária, para responder pela chefia da Seção de Implantação de Sistemas, no período de 16.06 a 15.07.2003, em virtude de férias da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1257/03.

Origem: Luis Cláudio de Jesus Silva (Oficial de Justiça)/Central de Mandados.

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 10).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1238/03.

Origem: Joelson de Assis Salles (Oficial de Justiça)/Juizado da Infância e da Juventude.

Assunto: Solicita pagamento de diária.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 11).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1253/03.

Origem: Darwin de Pinho de Lima (Analista Judiciário)/Justiça Móvel.

Assunto: Solicita o pagamento de auxílio natalidade, inclusão de sua filha no plano UNIMED, dedução de imposto de renda e licença paternidade.

DECISÃO

Adotando, como razão de decidir, a manifestação da Diretoria-Geral (fls. 08/09), defiro os pedidos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1267/03.

Origem: Joelson de Assis Sales (Oficial de Justiça)/Juizado da Infância e da Juventude.

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 10).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1284/03.

Origem: Farley Hudson Marques Cunha (Oficial de Justiça)/Central de Mandados.

Assunto: Solicita transporte e pagamento de diárias.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 10).

Defiro os pedidos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1197/03.

Origem: Glayson Alves da Silva (Escrivão), Wenston Paulino Berto Raposo, Raimundo Jorge de Oliveira Glória (Técnico Judiciário),

Márcia Andréa de Souza Santos (Assistente Judiciário) e Jander Vicente Cavalcante Ramalho (Operador de Som).

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 16).

Defiro os pedidos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 23 DE JULHO DE 2003.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete da Presidência

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 23/07/03

Procedimento Administrativo nº 1245/03

Origem: Denise Andrade Oliveira

Assunto: Sólicita alteração do período de férias.

Despacho: (...) Tendo em vista a justificativa apresentada às fls. 07, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias da servidora, devendo a servidora usufruir do seu período de férias impreterivelmente no período de 06/10 a 23/10/2003. BVB 23.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1262/03

Origem: Antônio Eduardo Albino de Moraes Filho

Assunto: Sólicita licença paternidade, salário família, auxílio- creche e inclusão do seu filho como dependente.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 07, **DEFIRO** parcialmente o pedido concedendo ao servidor 05 (cinco) dias de licença paternidade e **INDEFIRO** o pedido de auxílio creche e salário família, tendo em vista que o servidor não atende as condições previstas em lei para as concessões. BVB 23.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1291/03

Origem: Jônathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira

Assunto: Sólicita autorização para participar de curso de capacitação sem ônus para o TJ/RR.

Despacho: (...) Acolhendo o parecer de fls. 11/12, **DEFIRO** o pedido, devendo o requerente compensar o total das horas ausentes, bem como descontando-se a gratificação de produtividade no período de ausência. BVB “23.07.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000005RR-B => 00156, 00168, 00255
000008RR => 00141
000010RR-A => 00175
000010RR => 00042, 00191
000021RR => 00014, 00183
000023RR => 00055
000037RR => 00055, 00223
000039RR-A => 00195, 00202
000042RR-B => 00141, 00198, 00226
000042RR => 00111, 00205, 00206, 00212
000047RR-B => 00153, 00181, 00192, 00234
000048RR-B => 00076, 00107
000048RR => 00050
000051RR-B => 00056, 00164
000055RR => 00113, 00115, 00258
000056RR-A => 00045
000060RR => 00160, 00193, 00257
000066RR-A => 00141
000072RR-B => 00071
000074RR-B => 00078, 00218, 00240
000075RR-B => 00142
000077RR-A => 00157, 00218, 00252
000078RR-A => 00052, 00174, 00208, 00227, 00241
000078RR => 00049, 00140
000079RR-A => 00188
000081RR => 00113
000084RR-A => 00116, 00118, 00124, 00127, 00128, 00130, 00131, 00132, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138
000087RR-B => 00050, 00075, 00082, 00158, 00180
000094RR-B => 00153, 00184, 00249
000098RR-A => 00039, 00044
000099RR => 00174
000100RR-B => 00112, 00117, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00125, 00126, 00129, 00133
000100RR => 00174
000101RR-B => 00147, 00203, 00224
000103RR-B => 00106
000105RR-B => 00142, 00200
000107RR-A => 00239
000110RR-B => 00141, 00145, 00146, 00165, 00170, 00210, 00222
000110RR => 00053
000111RR-B => 00240
000112RR => 00192
000114RR-A => 00049, 00113, 00156, 00185, 00186, 00219
000118RR-A => 00175, 00237
000119RR-A => 00178
000123RR-B => 00232
000124RR-B => 00079
000125RR => 00140, 00196, 00238
000128RR-B => 00158, 00165
000130RR-A => 00250
000130RR => 00157, 00184, 00249
000131RR => 00073
000135RR-B => 00206
000136RR => 00172, 00195
000138RR-A => 00195, 00202
000138RR => 00164
000139RR-B => 00017, 00063, 00087, 00099, 00105
000141RR-B => 00081, 00103, 00108
000142RR-B => 00178

000144RR-A => 00183, 00270
000145RR => 00021
000146RR-A => 00117, 00119, 00120, 00122, 00125, 00126, 00129, 00133, 00271
000149RR-A => 00014
000149RR => 00151, 00204, 00248
000152RR-A => 00162
000153RR => 00211, 00251
000155RR-B => 00070
000160RR-B => 00022, 00023, 00025, 00040, 00046, 00048, 00068, 00069, 00091, 00092, 00094
000160RR => 00173, 00242
000162RR-B => 00083
000163RR-A => 00221
000165RR-A => 00072
000169RR => 00036, 00170
000173RR-A => 00259
000174RR-A => 00112
000175RR-B => 00230
000176RR-B => 00260
000177RR => 00260
000178RR-B => 00001
000178RR => 00059, 00163, 00248
000180RR-A => 00149, 00259
000181RR-A => 00159, 00231
000184RR-A => 00140
000185RR-A => 00164, 00250, 00254
000186RR => 00019, 00095
000187RR => 00066, 00113, 00164
000190RR => 00219
000191RR-A => 00193
000192RR-A => 00168
000197RR-A => 00055, 00089, 00106, 00201, 00208
000203RR-A => 00114
000203RR => 00077, 00084, 00139, 00163, 00247, 00248
000208RR-A => 00012, 00013
000209RR-A => 00074, 00087, 00205, 00234
000209RR => 00011, 00166, 00174, 00188, 00189, 00195, 00202, 00207, 00211, 00228, 00239
000212RR => 00050, 00166, 00245
000215RR => 00139
000218RR-A => 00115
000220TO => 00038, 00061, 00075, 00082, 00086, 00180
000221RR-A => 00190
000221RR => 00051, 00100
000222RR => 00041, 00064, 00089, 00109, 00110
000223RR-A => 00077, 00146, 00165, 00170, 00199, 00210, 00222
000223RR => 00140, 00143, 00168
000225RR => 00169
000226RR => 00154, 00166, 00177, 00211, 00236
000231RR => 00241, 00261
000233RR => 00102, 00168
000235RR => 00197
000237RR => 00090
000239RR-A => 00209
000239RR => 00246
000241RR-A => 00197
000245RR-A => 00161, 00235
000247RR => 00043
000248RR => 00002, 00003, 00026, 00080, 00081, 00103, 00108
000254RR-A => 00034
000257RR => 00048, 00052, 00065, 00097, 00098, 00210
000258RR-A => 00016
000260RR => 00057, 00101, 00197
000262RR => 00049, 00167, 00197, 00215, 00225
000263RR => 00240, 00244
000264RR => 00113, 00115, 00139, 00152, 00156, 00167, 00185, 00186, 00189, 00202, 00204, 00214, 00215, 00219, 00225, 00230
000269RR => 00113, 00115, 00150, 00167, 00185, 00186, 00219, 00225, 00230, 00243
000279RR => 00020, 00054, 00062, 00085, 00104
000281RR => 00096, 00179, 00241
000284RR => 00063, 00194
000285RR => 00077
000287RR => 00076
000298RR => 00191

000299RR => 00088, 00191, 00243
000305RR => 00037, 00059
000311RR => 00216, 00217, 00220
000315RR => 00242
000323RR => 00093, 00169
000337RR => 00018
002847AM => 00176
003468CE => 00181
009325PA => 00148, 00182, 00213
011246DF => 00142
015195DF => 00155, 00229
025730SP => 00144
042912RS => 00233
060359MG => 00114
069873SP => 00144
074060RJ => 00250
100183SP => 00171
113344SP => 00147
133038SP => 00246, 00253
195299SP => 00148
999999EX => 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00015, 00024, 00027, 00028, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00035, 00047, 00058, 00060, 00067, 00187, 00256, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00272, 00273, 00274, 00275

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - OFERTA

00001 - 01003066828-8

Requerente: H.F.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 01003066827-0

Requerente: S.K.R.C., Requerido: A.M.C. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 01003066826-2

Requerente: T.S.S., Requerido: O.M.B. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

3A VARA CÍVEL**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00004 - 01003066806-4

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Réu: Regina Viana Paz => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 01003066772-8

Requerido: Jefferson Linhares => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.151,46 Adv - Não consta registro de advogado.

00006 - 01003066805-6

Requerente: Charles Felipe Tirelli => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01003066807-2

Requerido: Fransco Gelson de Souza Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01003066809-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

Requerente: Joao Moreira Correa, Requerido: Telemar Norte Leste S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 40.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00009 - 01003066810-6

Requerente: Aldenora Paulino Chaves =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00010 - 01003066837-9

Requerido: Lino Pereira dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.000,00 Adv - Não consta registro de advogado.

5A VARA CÍVEL

CAUTELAR INOMINADA

00011 - 01003066832-0

Requerente: Maria das Graças Sancho Torres, Requerido: Edna Rodrigues de Moura =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00012 - 01003066820-5

Exequiente: Henrique Keisuke Sadamatsu, Executado: Telaima Celular S/A =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 3.132,05 Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00013 - 01003066858-5

Exequiente: Henrique Keisuke Sadamatsu, Executado: Neudo Ribeiro Campos =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 1.373,32 Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

6A VARA CÍVEL

AGRADO

00014 - 01003059551-5

Agavante: Empresa Gráfica Uailan Ltda, Agravado: Neudo Ribeiro Campos =>Transferência Realizada, Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00015 - 01003066817-1

Consignante: Banco Volkswagen S/A, Consignado: Angela Maria Freitas da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00016 - 01003066831-2

Requerente: Ferruccio Cesare Ricciardi, Requerido: Paulo Ronald Alves da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 10.356,00 Adv - Geróglida Fabiana Moreira de Alencar.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00017 - 01003066840-3

Requerente: J.F.S. e outros, Requerido: A.S.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00018 - 01003066829-6

Requerente: Silvio Luis de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00019 - 01003066846-0

Requerente: Raimundo Umbelito dos Anjos Cruz =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.236,68 Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00020 - 01003066825-4

Requerente: R.L.U., Interditado: C.L.U. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Neuza Silva Oliveira.

DECLARATÓRIA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

00021 - 01003066796-7

Autor: I.F.P., Réu: D.F.R. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00022 - 01003066824-7

Requerente: A.B.O., Requerido: A.S.O. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

EXECUÇÃO

00023 - 01003066782-7

Exequente: C.F.M.B., Executado: J.B.F. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 695,55 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

GUARDA DE MENOR

00024 - 01003066823-9

Requerente: A.A.M., Requerido: L.S.A. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00025 - 01003066821-3

Requerente: M.C.C., Requerido: E.S.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Chistianne Gonzales Leite.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00026 - 01003066830-4

Requerente: E.P., Requerido: E.S.P. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

1A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 01003066834-6

Autuado: Olavo da Silva Sobral e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL

PRECATÓRIA CRIME

00028 - 01003066799-1

Réu: Waner Santos de Assis =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00029 - 01003066836-1

Réu: Renato Bueno de Magalhães e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

LIBERDADE PROVISÓRIA

00030 - 01003066819-7

Requerente: Ednaldo Lopes Silva =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00031 - 01003066835-3

Autuado: André Anderson Pires Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00032 - 01003066848-6

Autuado: Vanderlei Silva Claudino =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00033 - 01003066853-6

Autuado: Erismar Dias Fontes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00034 - 01003066841-1

Requerente: Paulo Henrique Faria Duarte =>Distribuição por Dependência, Adv - Elias Bezerra da Silva.

5A VARA CRIMINAL

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00035 - 01001010849-5

Reú: João Batista Oliveira dos Santos =>Nova Distribuição por Sorteio, Audiência Testemunha Denúncia: dia 12/06/2003 às 10:00 Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00262 - 01003062025-5

Sócio-educando: V.S.A. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 30/07/2003 às 08:50 Adv - Não consta registro de advogado.

00263 - 01003062027-1

Sócio-educando: V.S.A. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 30/07/2003 às 08:40 Adv - Não consta registro de advogado.

00264 - 01003062029-7

Sócio-educando: E.P.C. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 29/07/2003 às 12:50 Adv - Não consta registro de advogado.

00265 - 01003062031-3

Sócio-educando: B.C.S.P. =>Distribuição por Sorteio, Audiência Designada: dia 30/07/2003 às 12:40 Adv - Não consta registro de advogado.

00266 - 01003062033-9

Sócio-educando: J.A.L. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00267 - 01003062035-4

Sócio-educando: C.B.O. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00268 - 01003062037-0

Sócio-educando: F.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00269 - 01003062026-3

Infrator: V.P.A. =>Distribuição por Sorteio, Audiência de Apresentação: dia 04/08/2003 às 12:00 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00036 - 01001002527-7

Requerente: R.H.S. e outros, Requerido: R.L.S. => DESPACHO: Defiro fls. 91vº. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00037 - 01002029131-5

Requerente: P.R.P.L. e outros => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da situação estampada às fls. 38, bem como sobre a cota ministerial de fls. 55. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00038 - 01003059025-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

Requerente: K.S.C.S., Requerido: J.S.S. => DESPACHO: Expeçam-se os mandados, observando os endereços fornecidos às fls. 27. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00039 - 01003061694-9

Requerente: G.K.A.T., Requerido: G.G.T. => DESPACHO: Oficie-se para informar nova conta bancária. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

00040 - 01003062607-0

Requerente: G.A.C.C., Requerido: J.C.G.C. => DESPACHO: Cobre-se resposta da deprecata. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00041 - 01003064230-9

Requerente: C.C.B.S., Requerido: R.S.S. => DESPACHO: Defiro fls. 23/24. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00042 - 01003066635-7

Requerente: K.A.S. e outros, Requerido: S.P.S. => DESPACHO: Emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto aos rendimentos do réu, ao valor da causa, à autenticação dos documentos de fls. 07/10. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

ALVARÁ JUDICIAL

00043 - 01002030078-5

Requerente: Sáska Regina Freitas Coppens e outros => DESPACHO: A representante da menor/autora preste contas do valor levantado. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00044 - 01002040345-6

Requerente: J.G.S. e outros => DESPACHO: O douto causídico compareça em Cartório para retirar a certidão averbada. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00045 - 01001015405-1

Requerente: A.E.P.S., Requerido: T.M.S. => DESPACHO: Cobre-se resposta de ofício. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00046 - 01003066538-3

Requerente: L.B.S., Requerido: C.G.S. => DESPACHO: Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00047 - 01001002309-0

Requerente: H.L.F., Requerido: J.A. => DESPACHO: Certifique-se o Cartório interposição de contestação e retorno do ofício. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00048 - 01003062768-0

Exequente: W.L.J. e outros, Executado: E.T.J. => DESPACHO: Dê-se vista ao Ministério Público acerca do pedido de fls. 22. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00049 - 01001002523-6

Autor: M.C.R., Réu: M.J.A.C.R. e outros => DESPACHO: Defiro fls. 182. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00050 - 01001002352-0

Requerente: L.G.S.G., Requerido: A.M.L. => DESPACHO: 01 - Defiro fls. 152/153. 02 - O Cartório atente-se, fazendo constar o nome dos causídicos nas publicações do DPJ. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Lúcio Jaimes Acosta, Stélio Dener de Souza Cruz.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00051 - 01003059891-5

Autor: I.P.S., Réu: M.A.C.F. => DESPACHO: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00052 - 01003058702-5

Requerente: E.S.A.J. e outros, Requerido: A.M.P.J. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Ouso, assim, discordar da opinião do Ministério Público, que acena para a pequena alteração do percentual oferecido. Entendo que na forma atual, o pensionamento pode suprir as necessidades diárias dos menores. Dessa forma JULGO IMPROCEDENTE o pedido, para manter o percentual atual de descontos de alimentos definitivos devidos pelo requerido aos autores. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 18/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Helder Figueiredo Pereira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00053 - 01003063710-1

Requerente: M.G.L.F., Requerido: J.B.F. => DESPACHO: Certifique-se o Cartório interposição de contestação. Boa Vista/RR, 17/07/03. Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Luz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00112 - 01001019685-4

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, para conhecimento do Acórdão de Instância Superior, inclusive, requerendo providências ou informações do ente estatal. Prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Antônio Avelino de A. Neto.

INDENIZAÇÃO

00113 - 01001019720-9

Autor: Eurico Ferreira Lima Neto e outros, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, para conhecimento e cumprimento do Acórdão de Instância Superior, inclusive, para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução. Após, conclusos, visando o cumprimento da sentença de fls. 88/93, confirmada em Instância Superior, e posterior arquivamento. Boa Vista, 17 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas, Luciano Alves de Queiroz, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

MANDADO DE SEGURANÇA

00114 - 01002043160-6

Impetrante: Januário Miranda Lacerda, Autor. Coatora: Presidente Comissão Esp Concurso Defensor PÚBLICO 2A Cat Rr e outros => DESPACHO: Vistos. Notifique-se a Autoridade apontada como coatora, para, prestar as informações, consoante despacho de fls. 168, observando-se atentamente o petítorio de fls. 214/215. Desde já, indefiro o item "2", quanto a notificação por hora certa. Certifique-se o cumprimento integral do despacho de fls. 168, quanto a citação dos litisconsortes. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Januário Miranda Lacerda, Josefa de Lacerda Manguera.

ORDINÁRIA

00115 - 01001003541-7

Requerente: Francisco Pereira Cardoso, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Vistos. Intimem-se as partes, para conhecimento do Acórdão de Instância Superior, inclusive, para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior execução. Após, conclusos. Boa Vista, 17 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, José Luciano Henriques de M. Melo, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

EXECUÇÃO

00139 - 01002038413-6

Exequente: Luiza Carmen Brasil Bueno, Executado: Gerônimo Pereira Morais Filho => DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. BV, 21/07/2003. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A. Vara Cível. Adv - Alexandre e Cesar Dantas Socorro, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00140 - 01002027894-0

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes, Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda => DESPACHO: Defiro fl. 94. Desentranhe-se mandado de fl. 87 para fiel cumprimento. BV, 22/07/2003. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A. Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Pedro de A. D. Cavalcante, Jaeder Natal Ribeiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00141 - 01002037892-2

Exequente: Laura Rodrigues Zózimo, Executado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Oficie-se à Central de Mandados para que devolva o mandado de fl. 316 no estado. Após, conclusos. BV, 22/07/2003. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A. Vara Cível. Adv - Milton César Pereira Batista, Maryvaldo Bassal de Freire, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dianete de S Matias.

FALÊNCIA

00142 - 01002027897-3

Requerente: Carlos Kimak & Cia Ltda => DESPACHO: Defiro fl. 1.191. À Contadoria para atualização do débito, conforme requerido à fl. 1.191, devendo, ressalte-se, ser o cálculo realizado com a máxima urgência, posto que verifica-se data designada para audiência. Prazo: 24 (vinte e quatro) horas. Cumpra-se. BV, 22.07.03. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Irlanda Lúcia Andrade Vieira, Artemilce Nogueira Montezuma, Johnson Araújo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00143 - 01003065552-5

Autor: Graciney da Consolação Figueira Andrade, Réu: Dario Fernando R do Nascimento => DESPACHO: Defiro benefícios da Justiça Gratuita. Designe-se data para realização de Audiência de Conciliação. Cite-se a parte ré na forma do art. 277, caput e parágrafos, do CPC, para comparecimento ao referido ato. BV, 07/07/2003. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A. Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para audiência de conciliação, cujo dia será 28/08/2003, às 09:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

ESCRIVÃO(Â):

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00144 - 01002053495-3

Autor: Bsh Continental Eletrodomésticos Ltda, Réu: e de Oliveira Ribeiro => DESPACHO; Diga o autor. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Neuza Del Ciampo.

00145 - 01003066626-6

Autor: Norte Distribuidora de Alimnetos Ltda, Réu: Jb Oliveira Prado => DESPACHO: Cite-se. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Milton César Pereira Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00146 - 01002033431-3

Autor: Itaú Seguros S/A, Réu: Irani de Oliveira Fogaca => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 38, observando os princípios da celeridade e economia processual. Após, conclusos. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00147 - 01003060554-6

Autor: Banco Honda S/A, Réu: Varson Ferreira de Aguiar => DESPACHO: I - Compulsando o cardenio processual observa-se que, a fls. 26/27, existem documentos equivocadamente juntados aos autos; sane a SrA escrivã o defeito e renumere as folhas. II - Após, conclusos. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Cleyton Santos Vieira.

00148 - 01003062793-8

Autor: Banco Finasa S/A, Réu: Antonio Pereira Caninana => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fls. 36. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Hervanilse M. F. dos Santos, Anderson Martins Ribeiro.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00149 - 01003066578-9

Consignante: Enfás Peixôto de Oliveira, Consignado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Indique o autor qual o valor que pretende consignar (CPC, art. 890). BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Euflávio Dionísio Lima.

DEPÓSITO

00150 - 01003063518-8

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Nixon Gaskin de Araújo => DESPACHO: I - Defiro o pedido de conversão em ação de depósito (art. 4º Dec. Lei 911/69); II - Promova o cartório as demais anotações, inclusive junto ao distribuidor; III - Após, conclusos. BV., 04.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00151 - 01003058099-6

Requerente: Almerio Mota Pereira Filho, Requerido: Clébio Souza da Silva => DESPACHO: Diga o autor em 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Int. pessoalmente. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EMBARGOS DEVEDOR

00152 - 01001005175-2

Embargante: Jacy Ferreira de Mendonça, Embargado: Companhia Itau Leasing de Arrendamento Mercantil => DESPACHO: Abra-se vista à DPE. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00153 - 01001005953-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: I - Promova -se a liberação dos valores pertencentes ao expert; II - Observem as partes a faculdade inserta no art. 435 do CPC; III - Promova o embargante o depósito faltante. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Paulo Sérgio Bríglia.

00154 - 01003065084-9

Embargante: Telecomunicações de Roraima S/A, Embargado: Drogaria Center Ltda => DESPACHO: R.H. Deve a parte regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento (art. 284, § único do CPC). BV., 24.06.03 - Dr. Luiz Alberto M. Jú nior - Juiz Substituto Adv - Alexander Ladislau Menezes.

EXECUÇÃO

00155 - 01001005085-3

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Zacarias Assunção Ribeiro Araújo e outros => Ao autor edital de praça (Port. 02/99) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00156 - 01001005092-9

Exequente: Casa Lira & Cia Ltda, Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => DESPACHO: Como pede (fls. 127). BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Alci da Rocha.

00157 - 01001005256-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Gil Ramos de Moraes Neto e outros => Ao autor edital de intimação (port. 02/99) Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Roberto Guedes Amorim.

00158 - 01001005449-1

Exequente: Ibs Indústria de Bolas Sudoeste Ltda, Executado: Teixeira e Silva Ltda => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 84 pelo prazo máximo de um ano (Prov. 55/03); II - Vencido este, diga o autor. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

00159 - 01001005992-0

Exequente: Ednir Araújo Veras, Executado: Francisco de Souza Cruz => DESPACHO: I - Defiro o pedido de fls. 33 pelo prazo requerido (Prov. 55/03); II - Após, diga o autor. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00160 - 01002056252-5

Exequente: Lino Sérgio Luz da Costa, Executado: Tb Comercial e Serviço de Eletro Eletronicos => DESPACHO: Renove-se a citação no endereço indicado a fls. 16. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00161 - 01003062696-3

Exequente: Banco do Brasil, Executado: Francisco de Assis Batista de Gois => DESPACHO: Diga o autor. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00162 - 01002051373-4

Exequente: Paulo Robstan Araújo de Souza, Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: Diga o autor em 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Int. pessoalmente. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Fernando Lima Creazola.

00163 - 01003066576-3

Exequente: Bernardino Dias de Souza Cruz Neto e outros, Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: Observe o cartório o despacho de fls. 07. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00164 - 01001005251-1

Exequente: Agenor Veloso Borges, Executado: Francisca Luíza Martins => DESPACHO: Intime-se por edital. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José Milton Freitas, Agenor Veloso Borges, James Pinheiro Machado, José Pedro de Araújo.

00165 - 01001015243-6

Exequente: Drogaria Center Ltda, Executado : Telecomunicações de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: Vistos... III - Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, julgando extinto o processo na forma do art. 269, III, do Código de processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios na forma convencionada. P.R.I., juntando-se cópia desta decisão aos autos nº 3 65084-9. BV., 11.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, José Demontié Soares Leite.

INDENIZAÇÃO

00166 - 01001005640-5

Autor: Neudo Ribeiro Campos, Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: Não havendo interesse na execução do julgado, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

00167 - 01001015302-0

Autor: da dos Reis, Réu: C Agostinho de Oliveira => Ao autor edital de citação (Port. 02/99) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00168 - 01002051852-7

Autor: Wilton Luis Sena de Lira, Réu: Mtz Produções Artísticas e outros => DESPACHO: Designe-se data para a realização da audiência de Instrução e Julgamento. BV., 14.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - - Intimação das partes para comparecerem audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21.08.03, às 09:30h Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00169 - 01002054673-4

Autor: Justina Oliveira Sousa, Réu: William Jorge Fernandes Neves e outros => Ao autor item II do despacho de fl. 71 (Port. 02/99) Adv - Samuel Morais da Silva, Larissa de Melo Lima.

00170 - 01003063432-2

Autor: Mamede Abrão Netto, Réu: Jornal Brasil Norte => DESPACHO: I - Designe-se data para audiência de conciliação; II - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito - Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 21.08.03, às 09:00h Adv - Milton César Pereira Batista, José Aparecido Correia, Mamede Abrão Netto.

00171 - 01003064577-3

Autor: Giorgio Dal Ben, Réu: Wilson Alves Bezerra => DESPACHO: : Diga o autor em 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Int. pessoalmente. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Aton Fon Filho.

JUSTIFICAÇÃO

00172 - 01002055586-7

Requerente: Lindalva Galdino de Souza, Requerido: Raimundo Nonato de Oliveira Filho => DESPACHO: Venha o pedido em termos. BV., 18.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - José João Pereira dos Santos.

MONITÓRIA

00173 - 01002051602-6

Autor: Eletro Light Comercio de Materiais Eletricos Ltda, Réu: Elton da Luz Rohnelt => FINAL DE DECISÃO: II - Logo, adotando o entendimento esposado pelo colendo STJ, defiro o pleito. BV., 18.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

ORDINÁRIA

00174 - 01002024293-8

Requerente: Suprema Video e outros, Requerido: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A => Ao autor manifestar-se acerca dos docs. novos juntados (Port. 02/99) Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Helder Figueiredo Pereira, Carlos Alberto Gonçalves, Samuel Weber Braz.

PROTESTO

00175 - 01002048043-9

Requerente: Navegação Vale do Rio Doce S/A, Requerido: Ef da Silva Cardoso => Ao autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 43 (Port. 02/99) Adv - Geraldo João da Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes.

RESCISÃO

00176 - 01002046102-5

Autor: Citibank Leasing Arrendamento Mercantil, Réu: Santos e Santana e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00177 - 01003066580-5

Requerente: Alice da Silva Vieira Martins, Requerido: Continental Banco S/A => DESPACHO: Observe o autor o disposto no art. 292, § 1º, III CPC. BV., 21.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00178 - 01003063039-5

Autor: Ricardo Alves Peixoto, Réu: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Diga o autor em 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Int. pessoalmente. BV., 17.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

USUCAPIÃO

00179 - 01003065079-9

Autor: Danglia Maia Cabral, Réu: Espólio de Jose Estevam Ferreira Guimarães Junior => DESPACHO: Promova a autora: a) a juntada da planta do imóvel; b) a indicação do inventariante (CPC, art. 282, II). BV., 18.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso.

00180 - 01003065359-5

Autor: Aíás Fernandes de Souza e outros, Réu: Maria Celeste Alves de Melo => DESPACHO: I - Defiro os benefícios da justiça gratuita (anote-se); II - Citem-se, por mandado, o requerido e os confrinantes; III - Notifiquem-se, via postal, os representantes da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; IV - Feito isso, decorridos os respectivos prazos, ao MP. BV., 18.07.03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silveira Leite, Aldeide Lima Barbosa Santana.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

ANULATÓRIA

00181 - 01003057249-8

Autor: Manoel Messias Muniz de Lima, Réu: Banco da Amazônia S/A => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de dez dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Francisca Tânia Carvalho Coutinho, Paulo Sérgio Bríglio.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00182 - 01003062794-6

Autor: Banco Finasa S/A, Réu: Maria da Luz Bezerra de Lucena => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 60-v, no prazo de cinco dias (Port. n° 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

CAUTELAR INOMINADA

00183 - 01002038421-9

Requerente: Fazenda Monte Belo S/A, Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação => DECISÃO: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a DrA. Emira Latife Lago Salomão, da DPE. Int. Boa Vista, 30/06/2003. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00184 - 01002042088-0

Requerente: Arosa Agropecuária Roraima Ltda, Requerido: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Pagas as custas ou extraída certidão da dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 08/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

00185 - 01003063987-5

Requerente: Washington Luiz Alves e Alencar, Requerido: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: 1. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. 2. Certifique o Cartório a interposição da ação principal. Boa Vista, 02/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

00186 - 01003063987-5

Requerente: Washington Luiz Alves e Alencar, Requerido: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: 1. Defiro. 2. Publique-se o despacho anterior após a devolução dos autos. Boa Vista, 02/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista.

EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO

00187 - 01003065706-7

Embargante: Monteiro e Lima Ltda, Embargado: Cooperativa dos Profissionais de Saúde Nível Técnico Tec-1 e outros => DESPACHO: O embargante deve recolher as custas em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 21/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARGOS DEVEDOR

00188 - 01002038424-3

Embargante: Aldo Custódio Dantas e outros, Embargado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Juntar e remeter como solicitado. Anotar no Siscom. Boa Vista, 21/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Samuel Weber Braz ** AVERBADO **

EXECUÇÃO

00189 - 01001006198-3

Exequiente: Banco Itaú S/A, Executado: Francisco Eugênio de Almeida => DESPACHO: 1. Manifique-se o exequiente em 48h, sob pena de extinção. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 30/06/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00190 - 01001006207-2

Exequiente: Banco do Brasil S/A, Executado: Jose Carlos Figueiredo Barroso => DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre as informações de fl. 295. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Augusto dos Santos Porto.

00191 - 01001006418-5

Exequiente: Lilijorge Souza Braz e outros, Executado: J A Leitão e Cia Ltda => DECISÃO: Este processo encontra-se paralisado em razão da dificuldade da exequiente em encontrar bens penhoráveis da devedora. A melhor doutrina, amparada no princípio da economia processual, aponta como solução para estes casos o arquivamento provisório. Por estas razões, suspendo o processo e determino o seu arquivamento provisório, de acordo com a Portaria de nº 002/2003, publicada no DPJ nº 2587, de 19/02/03. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00192 - 01001006464-9

Exequiente: Banco do Brasil S/A, Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda => ERRATANA ed. nº 2686 que circulou no dia 19/07/03, na publicação do despacho na ação de execução (Proc. nº 6464-9) Onde se lê: "mantendo"Leia-se: "mantenho" Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Maria Sandelane Moura da Silva.

00193 - 01001006538-0

Exequiente: Pedro Custódio de Oliveira, Executado: Raimunda da Graça Ribeiro Silva => DESPACHO: O processo deve ficar suspenso até o julgamento dos embargos à execução. Boa Vista, 01/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy, José Luiz Antônio de Camargo.

00194 - 01001006572-9

Exequente: Parima Dias Veras, Executado: Cooperativa dos Profissionais de Saúde Nível Técnico Tec-1 => DESPACHO: Manifeste-se as partes sobre a petição de fl. 237. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves.

00195 - 01001006736-0

Exequente: Sementes Amaro Comércio Importação e Exportação Ltda, Executado: Jms Comercial Norte Minérios Ltda => DESPACHO: 1. Os motivos que autorizam a nova avaliação estão elencados taxativamente no art. 683 do CPC. Como não se demonstrou qualquer daquelas hipóteses, indefiro o pedido de nova avaliação. 2. Ao Contador Judicial para atualizar a avaliação (fl. 35). 3. Em seguida, int. as partes do cálculo (via DPJ). 4. Havendo anuência expressa ou tácita, designe-se hasta pública, expeça-se edital e int. a parte executada. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José João Pereira dos Santos, Almíro José Mello Padilha, Elidoro Mendes da Silva, Samuel Weber Braz.

00196 - 01001006921-8

Exequente: Roraima Refrigerantes S/A, Executado: Ademir Magalhães => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pela exequente. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00197 - 01001015520-7

Exequente: Oliveira Auto Peças Ltda, Executado: Ori Lopes Martins => DESPACHO: Esclareça o exequente se tem interesse em efetuar a penhora de 2º grau, tendo em vista o valor presumivelmente pequeno dos bens já penhorados em outros processos. Caso não tenha interesse, indique outros bens penhoráveis. Boa Vista, 21/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vanir César Martins Nogueira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes, Aline Dionisio Castelo Branco.

00198 - 01002044975-6

Exequente: Ademar Soligo e outros, Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => DESPACHO: 1. Os embargos devem ser desentranhados e autuados em apenso. 2. Recebo os embargos em seu regular efeito suspensivo. 3. O embargado pode oferecer impugnação em 10 dias. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00199 - 01002052440-0

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda, Executado: Silvia Tereza Novaes Menezes => DESPACHO: 1. O Oficial de Justiça Marcelo Barbosa dos Santos não cumpriu com a determinação judicial contida no despacho de fl. 26, tendo sido regularmente cientificado (fl. 30). 2. Assim, expeça-se novo mandado de citação. 3. Havendo despesas decorrentes do adiamento da realização do ato processual, ficarão as mesmas a cargo do Oficial de Justiça que injustificadamente deu causa ao retardamento do curso do processo (CPC, art. 29). 4. Remeter fotocópias à Corregedoria-Geral de Justiça. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00200 - 01003063010-6

Exequente: Banco do Brasil, Executado: Getulio Barbosa Waderley => DESPACHO: 1. Designe-se data para realização da hasta pública. 2. Expeça-se o edital. 3. Intime-se a parte executada. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00201 - 01003064605-2

Exequente: Ednaldo Gomes Vidal, Executado: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficente => DESPACHO: Faculto a emenda da petição nos termos do art. 652 do CPC. Boa Vista, 10/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00202 - 01001006735-2

Exequente: Jms Comercial Norte Minérios Ltda e outros, Executado: Sementes Amaro Comércio Importação e Exportação Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a executada ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Almíro José Mello Padilha, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00203 - 01001006550-5

Exequente: Banco Abn Amro Real S/A, Executado: Eberte Ferreira Alencar e outros => DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a petição de fls. 95/97. Boa Vista, 01/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00204 - 01001015338-4

Exequente: Jorge Leônidas Souza França, Executado: Banco Itaú S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios fixados em 10% ao valor do débito. P.R.I. Boa Vista, 20/06/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00205 - 01003064970-0

Impugnante: Sandra Maria Vieira Santos, Impugnado: Manoel Luiz Martins Bezerra => FINAL DE DECISÃO: (...) Face ao exposto, julgo procedente o presente incidente para fixar o valor da causa no mesmo valor de estimativa oficial para lançamento do IPTU. Oficie-se para PMBV, solicitando que o valor em questão seja informado. Em seguida, certifique-se nos autos principais, encaminhem-se os autos à contadaria para efetuar o cálculo das custas complementares. Condeno o autor ao pagamento das despesas do incidente, dispensando-o do pagamento na forma da Lei 1060/50. Boa Vista, 18/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Suely Almeida.

INDENIZAÇÃO

00206 - 01001006240-3

Autor: Associação Atlética Banco do Brasil, Réu: Vale do Rio Branco Construções Ltda => DESPACHO: Faculto novamente às partes o prazo de 5 dias para a apresentação dos quesitos. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida, José Arivaldo de Azevedo.

00207 - 01001006325-2

Autor: José Gervásio da Cunha, Réu: Compass Investimentos e Participações Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o autor. Caso nada seja requerido, arquive-se. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz.

00208 - 01003059313-0

Autor: Ednaldo Gomes Vidal, Réu: Real Seguros Abn Amro Group => FINAL DE DECISÃO: (...) 6. Após, designe-se data para a realização de audiência de instrução e julgamento. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. Observando-se que à parte autora informou na fl. 152 que as suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Int. na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 17/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Helder Figueiredo Pereira.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00209 - 01002033588-0

Requerente: Banco Dibens S/A, Requerido: Marilda Gomes Barreto Caldas => DESPACHO: Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 62. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REIVINDICATÓRIA

00210 - 01001006337-7

Autor: Gercina Maria da Silva, Réu: Jucinete Reis Martins e outros => DESPACHO: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00211 - 01002038411-0

Autor: Osvaldo Paes Carolino e outros, Réu: Olga da Silva Fortes => DESPACHO: Ao arquivo. Boa Vista, 14/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Nilter da Silva Pinho.

00212 - 01002055445-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra, Réu: Valter de Amorim Bezerra => DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 26-v, indicando se pretende prosseguir também contra o réu originário. Boa Vista, 22/07/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Marcelo Mazur

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00213 - 01002020667-7

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda, Réu: Raimundo Fernandes Silva Neto => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fls. 77/78. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

00214 - 01003064468-5

Autor: Banco Itaú S/A, Réu: Rodrigo Mota de Macedo => Despacho: Diga o autor. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00215 - 01003064664-9

Autor: Banco Itaú S/A, Réu: Expedito Peixoto Nunes => Despacho: Intime-se a oficiala a esclarecer o teor da certidão de fl. 24v, conforme petição de fl. 31. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00216 - 01003065861-0

Autor: Raquel Diogo da Silva, Réu: Editora e Distribuidora de Livros Geração Saude => Despacho: Aguarde-se em cartório, pelo prazo de 60 (sessenta dias), devolução da carta precatório de fl. 52. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00217 - 01003065820-6

Consignante: Raquel Diogo da Silva, Consignado: Editora e Distribuidora de Livros Geração Saude => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 19, última parte. Intime-se a parte autora para recebimento da guia de depósito. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EMBARGOS DEVEDOR

00218 - 01001007747-6

Embargante: Rosalina Ramos Printes, Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 37/40, devendo a mesma ser juntada na execução correspondente. Após, proceda-se com o apensamento destes autos a mesma. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Carlos Barbosa Cavalcante ** AVERBADO **

00219 - 01002052981-3

Embargante: Sm Pimentel, Embargado: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo => Em audiência o MM. Juiz passou a sanear o processo: I - Fixo como pontos controvertidos a nulidade da penhora, bem como, se válida, seu excesso; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, ponto que hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, suceso, de 10 (dez) dias, iniciando-se pela parte embargante. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já intimadas desta decisão. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00220 - 01003066480-8

Embargante: João Evangelista Vieira de Souza Filho, Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro JG. Recebo os presentes embargos e suspenso, por conseguinte o trâmite da execução em apenso. Certifique-se naqueles autos. Cite-se a parte embargada, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal ou manifestar-se acerca da proposta de acordo. Boa Vista/RR, 17 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00221 - 01003066771-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A, Embargado: Visa Construções e Serviços Ltda => Despacho: Emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando a parte autora sua representação processual. Após, determino ao cartório apensar a estes autos o processo principal respectivo. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

EXECUÇÃO

00222 - 01001007044-8

Exequiente: JI Moreira, Executado: Antônio Flávio Mello Marcondes => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fls. 168. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00223 - 01001007168-5

Exequiente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda, Executado: Francimar Oliveira de Araujo => Despacho: Intime-se a parte autora, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00224 - 01001007208-9

Exequiente: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda, Executado: Fr Gomes => Despacho: Intime-se a parte autora, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00225 - 01001007397-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: Antônio Vieira Filho => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto o ofício de fl. 269. Boa Vista/RR, 17 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00226 - 01001007558-7

Exequente: Lisete do Nascimento Santos, Executado: Adbrás Administradora Brasil S/c => Despacho: Defiro (fl. 163). Expeça-se o respectivo edital de citação. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00227 - 01001007570-2

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Ulisses Sebastião F dos Santos e outros => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fls.90. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00228 - 01001007760-9

Exequente: Ana Neri de Magalhães, Executado: Marilene Lemos Nobre => Despacho: Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias quanto ao prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00229 - 01001007972-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Mas de Souza Peixoto => Despacho: Intime-se a parte autora, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00230 - 01002045545-6

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda, Executado: Maria Paiva de Araújo => Despacho: Remetam-se os autos novamente à Contadoria para atualização da dívida, devendo ser abatido o valor constante na petição de fl. 45. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

00231 - 01002052457-4

Exequente: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Executado: Amanda Caldas da Costa => Despacho: Intime-se a parte autora, para que promova o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00232 - 01002054342-6

Exequente: Fernandes e Lacerda Ltda, Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Defiro (fl. 69). Expeça-se o respectivo edital. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00233 - 01003059053-2

Exequente: Telmar Indústria e Comércio Ltda, Executado: Calazans e Calazans Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora, via AR, a manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Everton Altair Turnes.

00234 - 01003062623-7

Exequente: Banco do Brasil S/A, Executado: Rita Olimpio Monteiro => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fls. 33v/34. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00235 - 01003062646-8

Exequente: Banco do Brasil, Executado: José Honorio Lisboa => Despacho: No contrato de alienação fiduciária, como cediço, verifica-se a transferência do domínio, ainda que resolúvel, do bem alienado em garantia, ao adquirente-fiduciante, razão pela qual se denota impossível a penhora de bem que, de fato, já lhe pertence(no caso, ao exequente), sendo imperiosa, portanto, a manutenção da decisão de fl. 35 por seus próprios fundamentos. Diga, destarte, a parte exequente, requerendo o que entender cabível. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00236 - 01003064600-3

Exequente: Alexander Ladislau Menezes, Executado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Desentranhe-se mandado de fl. 12, devendo o mesmo ser cumprido na integra pelo mesmo oficial de justiça. Boa Vista/RR, 17 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00237 - 01001007113-1

Exequente: Eduardo Wehrli, Executado: Kennedy Alcoforado Lacerda => Despacho: Defiro (fl. 135). Expeça-se o mandado de imissão na posse. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

00238 - 01002028081-3

Exequente: Adiran Dias Rodrigues, Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a certidão de fls. 88v. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00239 - 01001000241-7

Autor: Marisa Christiany Assis dos Santos, Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => Despacho: À Contadoria para cálculo das custas finais. Após, intime-se para pagamento conforme sentença de fls. 96/98 e voto de fls. 133/135 . Boa Vista/RR, 17 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar.

00240 - 01002028701-6

Autor: Manoel Roberto da Silva Peres, Réu: Serraria e Madeireira Paganoti e outros => Em audiência o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: Constatando, compulsando os autos, ser essencial a oitiva do Sr. Pedro Penhaloza, mencionado na inicial, cujo endereço, bem como número do documento de Identidade e Inscrição no CPF, serão fornecidos pela parte ré, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Designo o dia 20 de agosto de 2003, às 10h, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento. As partes presentes, bem como a testemunha, Sr. Juscelino Lima Pinto, saem desde já intimadas desta decisão e da data designada para realização da AJJ. Deve o Cartório providenciar a intimação do Sr. Valtecir Fernandes da Silva, no endereço da ré, posto que é empregado da mesma. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rárison Tataira da Silva.

00241 - 01002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça, Réu: Transbrasil S/A e outros => Despacho: Compulsando os autos, verifico que assiste razão à Curadora Especial, quando alega às fls. 67/69, nulidade na citação da parte ré Transbrasil S/A. Portanto, declaro nula a citação da mesma e determino a expedição de novo edital de citação e intimação da parte autora para proceder com a publicação do mesmo na forma do inciso III, art. 232 do CPC. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angelina Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

00242 - 01003061325-0

Autor: Agrípino Oliveira Neto e outros, Réu: Francisco Carlos Garisto e outros => Despacho: Reconsidero decisão de fl. 98, no que se refere a produção de provas testemunhal, devendo as mesmas serem arroladas no prazo legal. Designo-se audiência de instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00243 - 01003064000-6

Autor: Eloiza da Silv a Gomes, Réu: Samuel de Oliveira e outros => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a contestação de fls. 34/49. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Si Iva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00244 - 01003066697-7

Autor: Maria das Graças Borges Costa Belo, Réu: Auto Posto Abel Galinha 3 => Despacho: Cite-se a parte ré, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

MONITÓRIA

00245 - 01001007016-6

Autor: Reny de A Rodrigues, Réu: Raimundo de Amorim Lopes => Final de SENTENÇA: Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do supracitado inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00246 - 01003057609-3

Autor: A Martins Nunes Me, Réu: Zoom Orinoco Wazaka Empreendimento e Turismo Ltda => Final de SENTENÇA: Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do mencionado inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Altamir da Silva Soares, Elias Bezerra da Silva.

00247 - 01003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda, Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos pedido na inicial, devendo ainda constar no mandado as advertências do art. 1. 102c do CPC. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00248 - 01001007229-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

Requerente: Luiza Maya Chan e outros, Requerido: Arlete Alves de Oliveira => Despacho: Desonero a perita nomeada à fl. 144, tendo em vista informação contida na certidão de fl. 163v. Nomeio Marleide de Melo Cabral, para atuar como perito no presente feito. Intime-se para a mesma prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Marcos Antônio C de Souza.

00249 - 01001007738-5

Requerente: Francisco Edmar de Souza, Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Expeça-se guia de depósito para pagamento da 1.A parcela dos honorários periciais. Após, intime-se o perito para elaboração do laudo. Boa Vista/RR, 17 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegai s, Maria da Glória de Souza Lima.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00250 - 01003059765-1

Requerente: João Alberto Noro, Requerido: Valdivino Henrique da Silva => Em audiência o MM. Juiz passou a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvértidos a posse do imóvel encravado e o próprio encravamento deste; II - Há pedido de gratuidade de justiça, formulado pela parte ré, ainda não analisado, sendo assim, fulcrado no documentos de fl. 33, defiro os benefícios da justiça gratuita ao Sr. Waldívino Henrique da Silva. Não há outras questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto as provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujo os róis estão colados às fls. 05 e 136; bem como a documental, consubstanciada naquela já acostada aos autos. Constatou ser, igualmente, necessária a realização de prova pericial para que se ateste a existência ou não do encravamento do imóvel em questão. Nomeio, portanto, o Dr. José Antônio Hirt Moreira para realização da mesma. Intime-o para prestar compromisso legal. A parte presente sai desde já intimada desta decisão. Intime-se. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Sérgio do Rego Macedo, Yan Jorge do Rego Macedo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00251 - 01003058563-1

Autor: Osvaldo Pimentel Cruz, Réu: Sebastião Pereira da Silva => Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se quanto a contestação de fls. 64/132. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - OFERTA

00054 - 01003066563-1

Requerente: F.G.R. e outros, Requerido: E.R.R. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a um e meio salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 01001000888-5

Requerente: J.R.P. e outros, Requerido: A.J.P. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas, Ednaldo Gomes Vidal.

00056 - 01001008899-4

Requerente: A.G.C.S., Requerido: A.M.C.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 30/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - José Pedro de Araújo.

00057 - 01001008954-7

Requerente: E.A.M. e outros, Requerido: F.A. => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Intimem-se. Expeça-se o necessário, observando-se o endereço de fl. 71. Boa Vista/RR, 08 de julho 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00058 - 01002027788-4

Requerente: C.J.G.L., Requerido: J.F.L. => DESPACHO: 1. Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00059 - 01002050843-7

Requerente: C.M.E., Requerido: P.H.E.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 19/09/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00060 - 01002051361-9

Requerente: A.T.S.R., Requerido: M.R.S. => DESPACHO: 1. Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00061 - 01002056683-1

Requerente: F.A.S. e outros, Requerido: A.O.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 19/09/2003, às 10:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00062 - 01003061488-6

Requerente: G.E.M., Requerido: R.S.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 19/09/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00063 - 01003064897-5

Requerente: B.C.A., Requerido: J.L.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 19/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00064 - 01003066543-3

Requerente: A.N.A. e outros, Requerido: A.S.A. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a um e meio salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00065 - 01003066565-6

Requerente: L.F.V., Requerido: W.J.B.V. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a dois salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00066 - 01003066622-5

Requerente: M.A.S.C., Requerido: O.L.C. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a quatro salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

ALVARÁ JUDICIAL

00067 - 01003066075-6

Requerente: Edilza Teixeira Cruz de Magalhães => DESPACHO: 1. Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00068 - 01003066536-7

Requerente: Antonio Camelo de Castro e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00069 - 01003066537-5

Requerente: Adriana de Castro Silva e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00070 - 01003066614-2

Requerente: M.S.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00071 - 01003066692-8

Requerente: Samuel Camilo Macuxi => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

ARROLAMENTO DE BENS

00072 - 01002027373-5

Requerente: F.S.R. => DESPACHO: Permaneçam os autos em Arquivo Provisório, em escaninho próprio no Cartório, sem baixa na distribuição; no aguardo de manifestação dos interessados. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00073 - 01003066698-5

Inventariante: Geiza Coelho Cabral => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00074 - 01002027393-3

Requerente: F.A.H., Interditado: D.S.N.A.H. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência foi designada para o dia 03/10/2003, às 10:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00075 - 01003064544-3

Requerente: A.P.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Interrogatório, foi designada para o dia 18/09/2003, às 10:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

DECLARATÓRIA

00076 - 01003058681-1

Autor: I.G.S., Réu: F.D.V.L. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 30/09/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00077 - 01002053469-8

Autor: D.L.A., Réu: S.S.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 30/09/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Mamede Abrão Netto.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

00078 - 01003066597-9

Autor: E.S.M., Réu: A.A.L.M. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00079 - 01003066656-3

Requerente: J.V.F. e outros => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 01001008879-6

Requerente: L.R.S., Requerido: M.S.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 04/09/2003, às 10:35 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00081 - 01003059880-8

Requerente: A.R.F., Requerido: J.S.S.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 18/09/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00082 - 01003065737-2

Requerente: F.B.S., Requerido: J.E.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 17/09/2003, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

00083 - 01003065863-6

Requerente: Z.E.P., Requerido: R.N.C.P. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 17/09/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00084 - 01003066527-6

Requerente: L.H.L.P., Requerido: J.A.R.P. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00085 - 01003066564-9

Requerente: J.B.L.R., Requerido: J.M.S.R. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00086 - 01003066657-1

Requerente: H.A., Requerido: Z.P.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00087 - 01002027813-0

Requerente: A.M.L., Requerido: L.M.P.L. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 18/09/2003, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Alessandra Andréia Miglioranza.

00088 - 01003063507-1

Requerente: R.V., Requerido: B.S.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 04/09/2003, às 10:50 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO

00089 - 01001000320-9

Exequente: D.J.R.P., Executado: A.J.P. => DESPACHO: 1. Considerando -se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já

findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Oleno Inácio de Matos.

00090 - 01001008817-6

Exequente: A.T.S.R., Executado: M.S. => DESPACHO: 1. Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se frítos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo lado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00091 - 01003065296-9

Exequente: K.S.A. e outros, Executado: J.R.A.N. => DESPACHO: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se o devedor para, em 03 (três) dias, pagar o débito alimentar, provar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, por até três meses. Após, vista às Exequentes, e representante do Ministério Público, em seguida. Intimem-se. expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 23 de junho 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00092 - 01003065933-7

Exequente: A.T.S.R., Executado: M.S. => DESPACHO: R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00093 - 01003066600-1

Exequente: E.J.P., Executado: A.S.R. => DESPACHO: 1. Dou-me por suspeito, por motivo de foro íntimo, na forma do Parágrafo Único, do artigo 135, do CPC, para processar e julgar esta execução. 2. Assim, vão os autos conclusos ao douto substituto legal, observando-se que, face à ausência momentânea de Juiz Substituto nesta Vara, a conclusão se fará o Juiz da 1a Vara Cível, continuando os autos correr por esta Vara, tendo em vista que a suspeição é do Juiz e não do Juízo. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Larissa de Melo Lima.

00094 - 01003066754-6

Exequente: D.D.O., Executado: R.D.O. => DESPACHO: R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Desnecessário o apensamento requerido, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00095 - 01003059785-9

Autor: J.F.L., Réu: C.J.G.L. e outros => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Defiro a gratuidade de justiça ao réu (fls. 28/29). Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00096 - 01003066666-2

Autor: L.F.S.L., Réu: L.S.L. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00097 - 01003066660-5

Requerente: Z.L.G.F., Requerido: S.R.C.B. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00098 - 01003066749-6

Requerente: T.R.P.S., Requerido: A.X.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00099 - 01003066634-0

Requerente: J.V.S.L. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00100 - 01001000358-9

Requerente: H.E.O., Requerido: M.R.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 03/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00101 - 01002026983-2

Requerente: K.V.S.P., Requerido: A.S.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 29/09/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00102 - 01002031658-3

Requerente: R.P.S.S., Requerido: F.A.P.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 29/09/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00103 - 01003066540-9

Requerente: W.R.P.L., Requerido: R.T.A. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Colha-se a identificação civil do réu (CI, CPF e nome dos pais). Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00104 - 01003066747-0

Requerente: R.S., Requerido: E.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. e) Cite-se. f) Intimem-se. Colha-se a identificação civil do réu (CI, CPF e nome dos pais). Boa Vista-RR, 21 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00105 - 01003066658-9

Requerente: M.R.S., Requerido: F.A.F. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00106 - 01001000322-5

Requerente: A.J.P., Requerido: D.J.R.P. => DESPACHO: 1. Considerando -se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando -se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam -se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nova ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam -se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 22 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rosângela Pereira de Araújo.

00107 - 01002050992-2

Requerente: J.D.G.A., Requerido: T.D.C.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 29/09/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00108 - 01003060354-1

Requerente: M.L.R.A. e outros, Requerido: G.M.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 03/09/2003, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00109 - 01003066545-8

Requerente: J.A.A., Requerido: J.S.A. e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00110 - 01003066546-6

Requerente: J.M.S., Requerido: V.M.M.S. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

TUTELA

00111 - 01003066530-0

Tutelante: J.C.X.N., Tutelado: G.C.X. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 21 de julho 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00116 - 01001000068-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Nazaré da Silva e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00117 - 01001009133-7

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Transportadora Equador Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- DManifeste-se a parte exequente, face a certidão juntada às fls. 64/65. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00118 - 01001009172-5

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado : Ana Maria A de Castro => DESPACHO: RH. 01 - Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00119 - 01001009173-3

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Araújo & Carneiro Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de citação requerido às fls. 59/60. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00120 - 01001009201-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Serraria Boa Vista Ltda e outros => INTIMAÇÃO: Intimar o executado a proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de (05) cinco dias, sob pena de Inscrição na Dívida. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00121 - 01001009240-0

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Alvorada Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente sobre as certidões juntadas aos autos. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00122 - 01001009244-2

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Padrão Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda e outros => INTIMAÇÃO: Intimar o executado a proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de (05) cinco dias, sob pena de Inscrição na Dívida. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00123 - 01001009302-8

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Hcl Ricarte e outros => DESPACHO: RH. 01- Arquivem-se com as baixas necessárias. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00124 - 01001009403-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Clodir de Matos Filgueiras => DESPACHO: RH. 01 - Mainifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00125 - 01001009727-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Comercial Rosas Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre o auto de penhora juntado aos autos. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00126 - 01001009968-6

Exequente: O Estado de Roraima, Executado: Vh da C Schuartz e outros => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente sobre as certidões juntadas aos autos. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00127 - 01002037548-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2689 Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003.

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Dj de Lima => DESPACHO: RH. 01 - Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00128 - 01002038304-7

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Barroncas e Barroncas Ltda => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00129 - 01002042853-7

Exequiente: O Estado de Roraima, Executado: L Falcão Silva e outros => DESPACHO: RH. 01 - Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão juntada aos autos. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00130 - 01002046078-7

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Curso Pré-vestibular Alpha Ltda e outros => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00131 - 01002046117-3

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Valter Oliveira de Sequeira => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00132 - 01002046173-6

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: J Pereira Garcia => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00133 - 01002046191-8

Exequiente: O Estado de Roraima, Executado: Alessandra M de Oliveira Leite e outros => INTIMAÇÃO: Intimar o executado a proceder o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no prazo de (05) cinco dias, sob pena de Inscrição na Dívida. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção.

00134 - 01002050412-1

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Faculdade Teologica de Boa Vista Rr => DESPACHO: RH. 01 - Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00135 - 01002051306-4

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimunda Ferreira dos Santos => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00136 - 01002051624-0

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Jose Gomes Paes => DESPACHO: RH. 01- Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00137 - 01002051626-5

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Jose Itamar Pereira de Souza => DESPACHO: RH. 01 - Defiro o pedido de suspensão requerido pela parte exequente. 02- Ao cartório, para as devidas providências. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

00138 - 01003064940-3

Exequiente: O Município de Boa Vista, Executado: Wagner Mendes Coelho => DESPACHO: RH. 01- Manifeste-se a parte exequente sobre o bem nomeado à penhora - fls. 10. Boa Vista, 17 de Julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto, respondendo pela 8A Vara Cível. Adv - Severino do Ramo Benício.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Ã):
Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00252 - 01001010047-6

Réu: Francisco de Assis da Silva Roque => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 18/08/2003 às 08:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00253 - 01001015992-8

Réu: Janiton Rodrigues da Souza => Final de Sentença: Nesta senda, PRONUNCIO o acusado JANILTON RODRIGUES DE SOUZA como inciso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB. Não concedo ao pronunciado o benefício inserto no § 2º do art. 408 da lei de ritos penais, por perceber que ainda estão presentes os motivos autorizadores da prisão preventiva, conforme decisão de fls. 16/17 dos autos em apenso (02.055065-2). Ademais, os antecedentes do inculpado não são bons. Deixo de determinar o lançamento do nome do inculpado no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. Publique-se e registre-se. Intimações de praxe e expedientes regulares para fiel execução desta sentença. Boa Vista, 08 de julho de 2003. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00254 - 01003061372-2

Réu: Francimar da Silva Batista => Final de Sentença: Nesta senda, PRONUNCIO o acusado FRANCIMAR DA SILVA BATISTA como inciso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido) c/c o art. 14, II, todos do CPB e, nos termos do art. 408 do CPPB, o encaminho ao julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, após os atos processuais regulares. O ora acusado não possui bons antecedentes criminais, conforme se observa na certidão de fl. 89, razão por que não lhe concedo o benefício previsto no § 2º do art. 408 da lei penal de ritos. Deixo de determinar o lançamento do nome do inculpado no rol dos culpados em razão do princípio da não-culpabilidade. Publique-se e registre-se. Intimações de praxe e expedientes regulares para a fiel execução desta sentença. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. Boa Vista, 14 de julho de 2003. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Agenor Veloso Borges.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00255 - 01003064975-9

Autor: Mauro Rocha de Andrade => Decisão: À vista do pedido de restituição de coisa móvel, no caso, veículo FIAT Fiorino TREKKING, chassi nº 9BD255384V8552944, placa JWO-5266 e Renavam 6768710-0, adoto como razão de decidir o laborioso parecer ministerial retro. Nesta senda, defiro o pedido. Intimações e expedientes de praxe para a liberação do veículo. Boa Vista, 18/07/2003. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Alci da Rocha.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 22/07/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00256 - 01003063601-2

Réu: Williams Marinho Tavares => SENTENÇA: Vistos, etc... (...) Desta forma, em face do exposto, defiro, em parte a pretensão punitiva do Estado, para desclassificar o delito imputado ao acusado WILLIAMS MARINHO TAVARES, NA Denúncia de tráfico para posse para uso próprio nos termos do artigo 16 da Lei n.º 6.368/76. (...) Desta forma, em face do exposto e com fundamento nas argumentações e dispositivos legais acima, declino da competência do presente feito para o Juizado Especial Criminal estabelecido pela Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 - (Lei dos Juizados Especiais). Após o lapso temporal, para eventual. Expeça-se Alvará de Soltura, Salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Custas ex legem. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 23 de julho de 2003 - Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 22/07/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã):
Nazaré Daniel Duarte

PRECATÓRIA CRIME

00257 - 01003065522-8

Réu: Ronaldo Almeida Sousa => Intimar o advogado de Decisão de fls. 41/42 "...Desta forma, como permanecem os motivos autorizadores da segregação provisória, INDEFIRO o pedido formulado pelo requerente para manter a prisão preventiva decretada neste Juízo. Intimem-se." (a) MM. Juíza de Direito Titular da 2A Vara da Comarca de Vitorino Freire - MA, Ana Paula Silva Araújo. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jesús Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00258 - 01003064805-8

Réu: Edvaldo Alexandre da Silva => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 07/08/2003 às 08:00 horas. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00259 - 01002037997-9

Réu: Ramilson de Jesus Souza e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 18/08/2003 às 12:20 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Euflávio Dionísio Lima.

CRIME C/ PESSOA

00260 - 01002023763-1

Réu: Luiz Carlos dos Reis Freire => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 20/08/2003 às 09:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda, Luiz Augusto Moreira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00261 - 01002022587-5

Réu: Antonio Felix de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 18/08/2003 às 09:00 horas. Adv - Angela Di Manso.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Parima Dias Veras

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00270 - 01002048880-4

Autor: K.C.A.M.F. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, decido julgar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, III, do CPC. Que o cartório retifique a autuação, vez que a presente ação trata-se de Alvará Judicial e não de Infração Administrativa, como descrito. P.R.I. Boa Vista/RR 05.05.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00271 - 01002048864-8

Requerente: F.P.S. e outros, Requerido: M.A.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, decido julgar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VI, do CPC. P.R.I. Boa Vista/RR 05.05.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00272 - 01002053854-1

Infrator: L.S.N. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, homologo por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente L.S.N., extinguindo consequentemente o presente feito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de prestação de serviço à comunidade, na forma do art.117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA. O adolescente fica cientificado que o descumprimento das medidas aplicadas ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa e arquive-se dando-se as baixas competentes. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se a guia de P.S.C. e L.A. à SEMDES. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 14.07.2003 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00273 - 01003061961-2

Infrator: E.P.C. => FINAL DE SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente E.P.C., extinguindo consequentemente o presente, com julgamento do mérito, aplico ainda as medidas sócio-educativas de Prestação de Serviços à Comunidade, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de Liberdade Assistida, na forma dos artigos 118 E 119 do ECA. O adolescente está cientificado que o descumprimento da medida aplicada ensejará na medida sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação do respectivo processo. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida sócio-educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Expeça-se Guia de L.A. à SEMDES. O adolescente fica cientificado que deverá comparecer a SEMDES no dia 16.07.2003. Designo ainda o dia 29.07.2003 às 12:45, para audiência fixação de critérios e Compromisso de Orientador. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 15.07.2003 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00274 - 01002047450-7

Sócio-educando: M.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, acato o parecer Ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão, bem como do setor técnico deste Juizado para progredir o sócio-educando M.S.C., da Medida Sócio Educativa de Semi-Liberdade para Liberdade Assistida. Partes intimada em audiência Publique -se e Registre-se. Boa Vista/RR 16.07.2003 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

00275 - 01002053820-2

Sócio-educando: I.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma decidido, em consonância com o Relatório Técnico apresentado, extinguir a Execução da Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida do adolescente I.S.M., uma vez que o objeto do feito foi alcançado. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento ao programa, comunique -se ao Setor Interprofissional e arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique -se Registre-se. Boa Vista/RR 16.07.2003 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000010RR => 00023
000023RR => 00030
000042RR-B => 00001
000060RR => 00022
000073RR-B => 00031
000101RR-B => 00019
000106RR-A => 00022
000107RR-A => 00030
000110RR-B => 00017, 00027, 00028, 00038
000114RR-A => 00029
000118RR => 00009
000127RR => 00010
000135RR-B => 00036
000156RR => 00032
000171RR-B => 00024
000177RR-B => 00022
000185RR-A => 00020
000189RR => 00012, 00034, 00035
000192RR-A => 00039
000209RR-A => 00020, 00021, 00033, 00037
000209RR => 00033, 00034, 00035
000212RR => 00014
000223RR-A => 00017, 00027, 00028, 00038
000223RR => 00025
000225RR => 00008
000226RR => 00033, 00034, 00035
000231RR => 00010, 00012, 00036
000238RR => 00008
000245RR-A => 00013

000262RR => 00029
000264RR => 00029
000269RR => 00019, 00029
000278RR => 00009
000281RR => 00010, 00012, 00015, 00016
000282RR => 00025, 00027
000285RR => 00031, 00032
000299RR => 00026
000315RR => 00013
000337RR => 00015, 00016
001423AM => 00036
003201AM => 00036
004695MA => 00013
015195DF => 00030
999999EX => 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00011, 00018

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 01003067141-5

Exequente: Maria do Perpetuo Socorro de Farias Adona, Executado: Maria de Fátima de Souza => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.584,53 Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 01003067135-7

Requerente: Maria Fernandes de Oliveira, Requerido: Maria Luiza da Silva Cruz => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

POSSESSÓRIA

00003 - 01003067133-2

Autor: Marizete Silva Saunier Martins, Réu: Antonio Jo se de Oliveira Rodrigues => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 01003067137-3

Requerente: Luiz Marcelo Maciel de Melo, Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.100,00 Adv - Não consta registro de advogado.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00005 - 01003067108-4

Requerente: Helder Girão Barreto, Réu: Amazonia Celular S/A => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 150,00 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 01003067131-6

Requerente: Maria de Fatima Francelino Pedro, Requerido: Jose de Oliveira Dantas => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01003067139-9

Requerente: Nadia Regina Saraiva Maciel de Melo, Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 01001001022-0

Autor: Elizeu Galdino dos Santos, Réu: Antero Correia Sá Neto => Intime-se por hora certa. Após, decidirei sobre o pedido de prisão. Diligências necessárias. Boa Vista, 21 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Moraes da Silva, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00009 - 01002024881-0

Autor: João da Silva Oliveira, Réu: Paulo Kenedy Dias de Lima => Acordo Homologado.P.R.I. Boa Vista, 27 de Junho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Randerson Melo de Aguiar, José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO

00010 - 01002030665-9

Exequente: Maria Célia Lopes Silva, Executado: Rute Custódio de Souza => Diga a Exequente.Int. Boa Vista, 21 de Julho de 2003.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juiza de Direito Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Vincenzo Di Manso.

00011 - 01002052880-7

Exequente: Raimunda Souza da Costa, Executado: Damiana da Silva Pontes => Acordo homologado. P.R.I. Boa Vista, 15 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00012 - 01002054884-7

Autor: Leonardo Machado de Azevedo, Réu: Confiança Mudanças e Transpostes Ltda => Junte-se. Abra-se vista ao advogado do autor, pelo prazo legal. Int.Boa Vista, 18 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00013 - 01003059000-3

Autor: Ademir Junes dos Santos, Réu: Hipermercado Bompreço S/A => Em face do exposto, deixo de receber o recurso. Determino seja certificado o trânsito em Julgado. Intimem-se. Boa Vista, 14 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Jean Pierre Michetti, Antonio Cesar de Araujo Freitas, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00014 - 01003059234-8

Autor: Jesus Nazareno de Souza Cruz Neto, Réu: Aleauro Pinho da Costa => Informe o Exequente o endereço correto do Executado.Int. Boa Vista, 21 de Julho de 2003.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00015 - 01003066409-7

Autor: Magda Martins Vianna, Réu: Expresso Araçatuba => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/08/2003 às 11:30 horas. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00016 - 01003066409-7

Autor: Magda Martins Vianna, Réu: Expresso Araçatuba => Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela; designe-se audiência preliminar e cite-se, com advertências legais. Diligências necessárias. Intimem-se. Boa Vista, 15 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00017 - 01002036700-8

Autor: Vergina Soares de Souza, Réu: Astrid Valéria de A F Nasar => Diga a Exequente.Int. Boa Vista, 18 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00018 - 01003057806-5

Autor: Wilna Moraes Santos, Réu: Marinalda Rodrigues Melo => Intime-se, via DPJ, a advogada da autora para requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se. Boa Vista, 21 de Julho de 2003.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
ESCRIVÃO(Ã):
Ingrid Gonçalves dos Santos

INDENIZAÇÃO

00019 - 01002038173-6

Autor: Wisley Alberes Babo ra, Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Intime-se o credor para dar andamento no processo, no prazo de 10 (dez) dias. Em, 21/07/2003 Dr. Luiz ALberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

POSSESSÓRIA

00020 - 01001017234-3

Autor: Raimunda Cordovil da Silva, Réu: Francisco José Reis Freitas => DESPACHO: Inadmissível o atraso no cumprimento da diligênci(f. 73). Justifique o Sr. Oficial de Justiça o motivo da demora. Sem prejuízo, cumpra o mandado em 05 (cinco) dias. Após, ultrapassado o prazo assinalado, venham os autos cls. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Agenor Veloso Borges.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00021 - 01002048150-2

Requerente: Francisco José Reis Freitas, Réu: Raimunda Cordovil da Silva => DESPACHO: 1. Extraia-se a certidão de débito e remeta-se ao órgão competente. 2. Após, arquivem-se os autos, desapensando-se. Em, 14/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 22/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
Parima Dias Veras
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
ESCRIVÃO(Ã):
Eliciana Carla de Sousa Santana
Walter Damian

AÇÃO DE COBRANÇA

00022 - 01002030335-9

Autor: Cícero Pereira da Silva, Réu: José Eduardo Oliveira Freitas => DESPACHO: I. Diga o Executado acerca da reavaliação de fls. 90, em 05 (cinco) dias; II. Após, conclusos para apreciação do pleito de fls. 93; Boa Vista/RR, em 16 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Dário Quesma de Araújo, José Luiz Antônio de Camargo, Dário Quesma de Araújo.

00023 - 01003057790-1

Autor: Olineri Salustiano Barros, Réu: Ozanilda dos Reis Costa e outros => DESPACHO: I. Inobstante inexistência de prova do alegado quanto à citação da Executada, indefiro o pedido de fls. 52/53 e reputo eficazes e regulares as citações e intimação certificadas às fls. 40^{vº}, 41-vº e 54-vº, ante a costumeira negativa da Executada na exaração de seu cliente nos mandados (41-vº e 54-vº); II. Intime o Exequente para manifestar-se acerca da certidão de fls. 51-vº e 54-vº, indicando bens das Executadas passíveis de penhora; III. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 15 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00024 - 01003062447-1

Autor: Joana D'arc Macedo de Souza, Réu: Marco Rodrigo Giordani => DESPACHO: I. Esclareça a credora o pedido de fls. 27/28, nos termos do art. 1425, III, do CC, prazo de 05 (cinco) dias; II. Intime-se, via DPJ; Boa Vista/RR, em 17 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00025 - 01003064413-1

Autor: Jaime Cerqueira Fernandes, Réu: Valdomiro Kotinski e outros => DESPACHO: I. Defiro fls. 19 pelo prazo de 05 (cinco) dias; Boa Vista/RR, em 15 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00026 - 01001018808-3

Exequente: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior, Executado: Arlis Andes Santos Zorilla e outros => DESPACHO: I. Defiro fls. 69; II. Intime-se, via DJI, o advogado da peticionante de fls. 53, para cumprimento da proposta de fls. 53, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução; III. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 16 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00027 - 01003057300-9

Exequente: Valdomiro Kotinski, Executado: Josue Gonçalves Ribeiro => DESPACHO: I. Aguarde-se a realização da audiência conciliatória designada para 29/07/03, às 09:30, nos autos em apenso (03 064413-1); após, conclusos para apreciação do pleito de fls. 29; Boa Vista/RR, em 15 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00028 - 01003064292-9

Exequente: Maria Eielza Cardoso, Executado: Marcia Almeida da Silva => DESPACHO: I. Trata-se de execução de Título Executivo Extrajudicial, desta feita, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o mandado de fls. 08 e os atos consequentes deste; II. Expeça-se mandado de citação para pagamento ou embargos em 24 (vinte e quatro) horas, penhora e avaliação; III. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 17 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00029 - 01003064721-7

Exequente: Barnabe Alves Cordeiro, Executado: Joao Ricardo Costa de Andrade => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente acerca da proposta de fls. 16, prazo de 10 (dez) dias; II. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 17 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00030 - 01002025081-6

Autor: Janaina Ribeiro de Castro, Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => SENTENÇA: FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido Inicial para condenar o Banco Sudameris Brasil S.A. a pagar a Autora a quantia de R\$ 6.114,62 (seis mil, cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos), a título de indenização, sendo R\$ 114,62 (cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos) referente ao dano material e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) equivalentes aos danos imateriais. Em consequência, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil; O valor da condenação deverá ser corrigido monetariamente, segundo índice oficial fixado por este Poder Judiciário Estadual, a partir da data da lesão (Súmula 43, do STJ), bem como, deverá incidir sobre a quantia atualizada os juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, retroativos à ocorrência da lesão (Súmula n.º 54, do STJ); Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, da Lei n.º 9.099/95); Transitada em julgado, aguarde-se por 10 (dez) dias a manifestação das partes, sem o que, arquivem-se, observadas as formalidades legais; Na cientificação do Réu, intime-se-o para cumprir a sentença tão logo ocorra o seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada; PR.I.; Boa Vista/RR, em 07 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Antonieta Magalhães Aguiar, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00031 - 01002040335-7

Autor: Zilma de Castro Luz, Réu: Françuar Fernandes da Silva => DESPACHO: I. Tendo em vista os documentos de fls. 72/75, intime-se o Exequente para manifestar-se em 10 (dez) dias; II. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista/RR, em 15 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Edir Ribeiro da Costa.

00032 - 01002044740-4

Autor: Herbert Rocha, Réu: Losango Promotoria de Vendas => DESPACHO: I. Atualize-se o valor da obrigação; II. Intime-se o(a) devedor(a) para pagamento ou nomeação de bens à penhora em 24 (vinte e quatro) horas; III. Decorrido o prazo sem manifestação, proceder a penhora na forma da lei e intimar para embargos em 10 (dez) dias; IV. Diligências necessárias; intime-se e cumpra-se; Boa Vista/RR, em 10 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Azilmar Paraguassu Chaves.

00033 - 01003058216-6

Autor: Ruth Maria Barroso Briglia, Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: 1. Chamo o Feito a ordem por ter verificado que a parte Ré não foi intimada para apresentar alegações finais, conforme determinado no despacho de fls. 37; 2. A parte Ré, por 05 (cinco) dias, para apresentar suas razões finais; 3. Int. Boa Vista/RR, em 14 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

00034 - 01003059628-1

Autor: Antonio Marcos Mendes de Oliveira, Réu: Ivonete Souza da Costa e outros => DESPACHO: (...) intimem-se as partes para manifestação final, em 05 (cinco) dias; Boa Vista/RR, em 17 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00035 - 01003059628-1

Autor: Antonio Marcos Mendes de Oliveira, Réu: Ivonete Souza da Costa e outros => DESPACHO: I. Cumpra-se o final do despacho de fls. 50; II. Intimem-se; Boa Vista/RR, em 17 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00036 - 01003061209-6

Autor: Luiz Felipe de Souza Leao, Réu: Banco do Brasil S/A => SENTENÇA: FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, homologo a desistência formulada pelo Autor às fls. 37 e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC; Sem custas ou honorário advocatícios (art. 55, da LJE); Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais; Boa Vista/RR, em 11 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, José Arivaldo de Azevedo, João Nazareno Neto, Laudenir da Costa Landim.

00037 - 01003066358-6

Autor: Alberto Fabian Munoz Herrera, Réu: Mitisubishi Motors Boa Vista => DESPACHO: I. Faculto ao Autor, o prazo de 10 (dez) dias, para que emende a Inicial em relação ao pedido de indenização moral, bem como o seu valor e o da causa, sob pena de indeferimento; II. Intime-se; Boa Vista/RR, em 14 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

MONITÓRIA

00038 - 01003066366-9

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma, Réu: Wilamara Araujo Coimbra => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada; Boa Vista/RR, em 10 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00039 - 01003066413-9

Autor: Débora Cristina Pinheiro dos Reis, Réu: Juldeley Ibernon de Oliveira => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada; Boa Vista/RR, em 14 de julho de 2003. (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular

Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO

MM. Juiz de Direito Cooperador

Dr. MARCELO MAZUR

Escrivão

Bel. FRANCIVALDO GALVÃO SOARES

Expediente do dia 23 de julho de 2003 para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº **010 02 023852-2**

Autora: Justiça Pública

Réu(s): MARCONY MEDEIROS DO NASCIMENTO e ERISON DA SILVA MUNIZ

Advogado: DAJ

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como acusado(s) MARCONY MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Araruna/PB, RG: 123.630 SSP/RR, e ERISON DA SILVA MUNIZ, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, nascido aos 12/01/76, natural de Cruzeiro do Sul/AC, RG: 138.140 SSP/RR, denunciado(s) pelo Promotor de Justiça como incursos nas sanções do art. 171, caput, do CP, como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente com este o(s) chama a comparecer(em) em audiência no dia 18/08/2003, às 12:30 horas, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, a fim de ser(em) interrogado(s), sendo-lhe(s) facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar(em) defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08:00 às 17:30 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2003.

COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO

Escrivão em Exercício
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60(SESSENTA) DIAS

A DRA. LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos da Ação Penal n.º 0047 02 000056-9, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Acusado, ANTONIO CARLOS DA SILVA, inciso nas penas do Art. 10 CAPUT 9437/97, fica **INTIMADO, ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Passagem Franca/MA, filho de José Raimundo Ribeiro Barros e de Permina Ferreira da Silva Barros, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel s/n, Centro, Rorainópolis, no dia **28 de agosto de 2003 às 11h00min**, para audiência de oitiva de testemunha de acusação. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou a MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

MM. Juíza de Direito Titular
MARIA APARECIDA CURY

MM. Juíza de Direito Substituta
Lana Leitão Martins de Azevedo

Escrivão em Exercício
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60(SESSENTA DIAS)

a DrA. LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO, MM. JuízA de Direito SUBSTITUTA da Vara Criminal da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos do Inquérito Policial nº 0047 02 001125-1, - CRIME DE TRÂNSITO, tendo como Indiciado LINDOMAR TERTO DE SOUZA e como vítimas, LEOZETE ALVES DE MACEDO E OUTROS, inciso nas penas do Art. 302 § único, I e III a art. 303 § único da Lei 9503/97, fica **INTIMADO, LINDOMAR TERTO DE SOUZA**, brasileiro, carpinteiro, natural de Poção de Pedras/MA, filho de Cesário Caetano de Sousa e de Francisca Terto de Sousa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, da R. Decisão a seguir transcrito: R.H. Vistos, etc. 1 – Acolho a manifestação do MP, relativamente a este inquérito policial e lhe determino o arquivamento ressalvada a possibilidade de desacquivamento (art. 18 do CPP); 2 – Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. Cumpra-se. Rls. 02/12/2002, Dr. Luiz Alberto de Moraes Junior – Juiz de Direito Substituto. E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou a MM Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos quinze do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15(QUINZE) DIAS

A DRA. LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos da Ação Penal n.º 0047 02 000004-9, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Acusado, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inciso nas penas do Art. 121 § 4º do Código Penal, fica **CITADO EINTIMADO, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Tutum/MA, filho de José Valetim da Silva e de Maria do Carmo da Silva, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel s/n, Centro, Rorainópolis, no dia **27 de agosto de 2003 às 08h30min**, para audiência de interrogatório. E como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente mandou a MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15(QUINZE) DIAS

A DRA. LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos da Ação Penal n.º 0047 02 000628-5, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Acusado, ANCELMO ARAÚJO DA SILVA, inciso nas penas do Art. 12 6368/76, fica **CITADO EINTIMADO, ANCELMO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, cozinheiro, natural de Manaus/AM, filho de Francisco Araújo Silva e de Alberta Silva da Costa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel s/n, Centro, Rorainópolis, no dia **27 de agosto de 2003 às 09h00min**, para audiência de interrogatório. E como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente mandou a MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15(QUINZE) DIAS

A DRA. LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos da Ação Penal n.º 0047 03 001918-7, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Acusado, LINDRO JONHSON CAONCEIÇÃO BARROS, inciso nas penas do Art. 307 do CP, fica **CITADO EINTIMADO, LINDRO JONHSON CAONCEIÇÃO BARROS**, brasileiro, amasiado, pedreiro, natural de Boa Vista/RR filho de Marinete Conceição Silva Barros, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel s/n, Centro, Rorainópolis, no dia **27 de agosto de 2003 às 08h30min**, para audiência de interrogatório. E como não foi possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente mandou a MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo.

Pablo Raphael dos Santos Igreja
Escrivão em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 356, DE 22 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E

Conceder á servidora **MARIA DE JESUS MENDES ARAÚJO**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 25AGO a 23SET03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 357, DE 22 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos, a partir de 21JUL03, da Portaria nº 314/03, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2677, de 5JUL03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 358, DE 23 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 2^a Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, para acompanhar os trabalhos da Justiça Móvel, no período de 03 a 08AGO03, no Município de Rorainópolis/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

- em exercício -

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 22/07/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.001728-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: :JUSTICA PUBLICA
REQDO: :ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS
J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE CAMPINAS/SP
VARA :1^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001730-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :JOANA CARVALHO DA COSTA
VARA :1^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001731-8 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001732-1 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001733-5 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001734-9 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1^a VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001735-2 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001736-6 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001736-6 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001737-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001738-3 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001739-7 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001740-7 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001741-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001742-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001743-8 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001744-1 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001745-5 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001746-9 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001747-2 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001748-6 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001749-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001750-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001751-3 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001752-7 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001753-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001753-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001754-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001755-8 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001756-1 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001757-5 PROT.:22/07/2003

CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001758-9 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001759-2 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001760-2 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001761-6 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001762-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001762-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001763-3 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001764-7 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001765-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001766-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001767-8 PROT.:22/07/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001729-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: :UNIAO
ADVOGADO :RUTH JEHA
EMBD: :NOEMI LIMA BESSA E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :39
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :40

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.700695-3 PROT.:22/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :DALVA MARIA MACHADO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700696-7 PROT.:22/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :DILTON JOSE DOS SANTOS
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700697-0 PROT.:22/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :AMARILDO DO CARMO OLIVEIRA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700698-4 PROT.:22/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :MARIA DAS GRACAS FARIA DE LIMA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :4

Juízo da 1ª Vara

Juiz Titular: HELDER GIRAO BARRETO

Juiz Substituto: HELDER GIRAO BARRETO

Dir. Secret.: ISAAC CARNEIRO DA SILVA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. HELDER GIRAO BARRETO

Expediente do dia 22 de Julho de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001647-0 ACAO POSSESSORIA

**REQTE : JOSUE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO : ANSELMO DIONISIO FILHO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Examinarei o pedido de liminar na audiência designada para o dia 25 próximo, nos autos da Ação Civil Pública n.º 2003.42.00.001364-0. Dê-se ciência ao Requerente, à FUNAI e à UNIÃO."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001500-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA

**REQTE : UNIMED - BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : RR00000160 - ROMMEL LUCENA
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Deferindo a liminar para o específico efeito de determinar a exclusão do nome da Requerente do CADIN, quanto aos débitos constantes dos Boletos nºs 162739097373, 162739101397 e 162739105457, que se referem a cobranças a título de "Ressarcimento ao SUS". Determinando a redução a termo e o registro da constrição judicial no Cartório de Registro de Imóveis respectivo, ficando o representante da Requerente como depositário.

Juízo da 2ª Vara

**Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO
Dir. Secret. Substituto: MIVANILDO DA SILVA MATOS
Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO**

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001679-6 LIBERDADE PROVISORIA

**REQTE : JOANA DE CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO : RR0000124B - ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
REQDO : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE RORAIMA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

A requerente regularize sua representação processual, facultando a mesma juntar certidões de antecedentes criminais de Roraima e do Amazonas com todos os nomes com os quais de identifica (de acordo com às fls. 02, 12 e 16). Faculto ainda, à requerente comprovar profissão definida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

PROC2003.42.00.001628-9 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS

**REQTE : FRANCISCO DE ASSIS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO : JUSTICA PUBLICA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

O requerente instrua o pedido com termo de apreensão da Polícia Federal e cópias do inquérito policial, se o caso.

PROC2001.42.00.001419-5 ACAO POSSESSORIA

**REQTE : JOSE COSTA PEREIRA
REQDO : UNIAO
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
REQDO : ALDERIZO COLARES
REQDO : JOSE COLARES
REQDO : CEZARINA COLARES
REQDO : JOILDO AMBROSIO
ASSIST. : ANGELA M WOLFF DICK**

ASSIST. : SAMUEL WEBER BRAZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

O Requerente proceda à citação dos Requeridos, sob pena de indeferimento da inicial e revogação da liminar; e, diga sobre os documentos novos. Nesse ínterim, as partes, a FUNAI e o MPF especifiquem provas e suas finalidades.

PROC2002.42.00.000011-5 ACAO POSSESSORIA

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO

ADVOGADO : AM00002276 - MARISA SANTOS VILLAGRA

REQDO : M J R JORDAO ME

ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Convertendo o julgamento em diligência. Diga a autora se houve pagamento dos valores aqui pleiteados. Caso negativo, qual o saldo remanescente. Neste intervalo, dê-se ciência à União.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001374-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR

REQDO : INEXISTENTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Julgando prejudicado o pedido de fl.03/04.

PROC2001.42.00.001083-8 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

LITISAT : CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA - CIR

ADVOGADO : RR00000253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO

PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA

REQDO : AILTON DE MELO CABRAL

ADVOGADO : RR00000136 - JOSE JOAO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Indeferindo a promoção de fls. 111v.

PROC1999.42.00.000659-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : UNIAO

PROCUR : SUELY ALMEIDA

EXCDO : R M DE ALENCAR

EXCDO : P S FERNANDES

EXCDO : ANTONIO VICTOR FADUL DE ALENCAR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Deferindo a penhora sobre os imóveis registrados em nome de Antonio Victor Fadul de Alencar...

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC96.00.00343-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : OSORIO SILVA BARBOSA SOBRINHO

REU : CESAR GONELLA

ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

PROCUR : OSORIO SILVA BARBOSA SOBRINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Declarando extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva (arts. 107 e 109, incisos V, § 2º do art. 110 do CPP).

PROC2003.42.00.000618-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

**IMPE : FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA
ADVOGADO : RR00000099 - CARLOS ALBERTO GONCALVES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

PROC2003.42.00.000648-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

**IMPE : ADILCEA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO : RR00000099 - CARLOS ALBERTO GONCALVES
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Concedendo a segurança.

PROC2000.42.00.000275-0FGTS

**AUTOR : TEREZINHA ELOA BIZZI E OUTROS
ADVOGADO : RR0000185A - AGENOR VELOSO BORGES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologando os acordos extrajudiciais. Digam os autores sobre a petição de fls. 239. Diga a ré quanto à petição de fls. 266, no prazo de 10 dias.

PROC2000.42.00.002070-4FGTS

**AUTOR : PAULO HENRIQUE LEITE E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologando os acordos extrajudiciais. Decisão: Assinando o prazo de 30 dias para que a CEF exiba os extratos das contas vinculadas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 por autor, a cada dia de atraso.

PROC1999.42.00.001324-1 ACAO CIVIL PUBLICA

**REQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDO - FUNAI
ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
REQDO : ESPOLIO DE JOAQUIM MOTA PEREIRA
REQDO : ELZA PINHO PEREIRA
ADVOGADO : RR00000136 - JOSE JOAO PEREIRA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Extinguindo o processo sem exame do mérito.

PROC2003.42.00.000227-7 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL

**EXQTE : ALMIRO MELLO PADILHA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO**

PROC2003.42.00.000363-5 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL

**EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologando os cálculos e extinguindo a presente execução.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001403-1 SERVICOS PUBLICOS

**AUTOR : MARIA GERALDA GOMES
ADVOGADO : RR0000034B - LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA
REU : UNIAO**

Ato(s)Ordinatório(s):

Recolher as custas iniciais.

PROC1997.42.00.000478-5 SERVICOS PUBLICOS

**AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR : WILSON FERREIRA PRECOMA**

PROC1997.42.00.001012-4 PREVIDENCIARIO

**AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO**

PROC1998.42.00.000944-7 SERVICOS PUBLICOS

**AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO**

PROC1998.42.00.000958-0 SERVICOS PUBLICOS

**AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO**

PROC1999.42.00.000129-3 OUTRAS

**AUTOR : WALTER DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

PROC1999.42.00.000178-0 OUTRAS

**AUTOR : DURINATO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

PROC1999.42.00.000227-9 OUTRAS

**AUTOR : MARIA DE JESUS QUEIROZ RIOS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

PROC1999.42.00.001001-7 OUTRAS

**AUTOR : ABDIAS DOS SANTOS BARBALHO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : AM00003233 - MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS**

Ato(s)Ordinatório(s):

Para as partes, sobre o retorno dos autos da instância superior, no prazo de 15 dias.

PROC2003.42.00.000903-0 OUTRAS

**AUTOR : JOSE WILSON DE SOUZA
ADVOGADO : RR00000282 - VALTER MARIANO DE MOURA
REU : UNIAO**

Ato(s)Ordinatório(s):

Para o autor, sobre preliminares em contestação, no prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001087-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

**AUTOR : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
PROCUR : ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
REU : MOACIR VASCONCELOS LESSA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Declinando da competência e determinando a redistribuição dos autos para o Juizado Especial Federal Cível e Criminal desta Seção Judiciária.

PROC1998.42.00.000938-6 PROCESSO DO JURI

**AUTOR : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
REU : BASILIO VIEIRA
ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA**

PROC1998.42.00.000978-3 PROCESSO DO JURI

**AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : EDUARDO ANDRE LOPES PINTO
REU : DEOLINDO LUIZ DA SILVA
REU : ADRIANO CIPRIANO
REU : HORTENCIO DE SOUZA
REU : STALIN GABRIEL
REU : JOAO DE SOUZA PINTO
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
PROCUR : EDUARDO ANDRE LOPES PINTO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despa cho:

Declinando da competência em favor da Justiça Estadual (Súmula 150 do STJ).

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2000.42.00.002043-7FGTS

**AUTOR : ROBERVAL MENDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
ADVOGADO : RR00000209 - SAMUEL WEBER BRAZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF**

Ato(s)Ordinatório(s):

Para os autores, sobre a petição de fls. , no prazo de 10 dias.

EDITAL

TABELIONATO DE 2ºOFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro:
João da Silva e Shirley Rodrigues. Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista-Roraima**, ao (s) **vinte (20) de novembro (11) de 1972**, Profissão: **pedreiro**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua **NCI, nº227, Bairro Nova Cidade, nesta cidade**, filho de **Antonio da Silva e Janete Rosa da Silva**. A pretendente nascida em **Bonfim- Roraima**, ao(s) **cinco (05) dia de novembro (11) de 1980**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **sólteira, residente na rua NCI, nº 227, Bairro Nova Cidade, nesta cidade**, filha **pais ignorados**. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 15 de Julho de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro:
EDMAR SAMPAIO MENEZES e LUCIMARY PINTO MENDES. Sendo o pretendente nascido em **Pirapemas-Maranhão**, ao (s) **doze (12) de julho (07) de 1961**, Profissão: **mecânico**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na rua **Miro Bessa, nº 55, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade**, filho de **Manoel Lima de Menezes e Nargarida Sampaio Menezes**. A pretendente nascida em **Penalva - Maranhão**, ao(s) **cinco (05) dia de janeiro (01) de 1966**, Profissão: **cabelereira**, Estado Civil: **divorciada**, residente na rua **Miro Bessa, nº 55, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade**, filha de **Manoel Nunes Mendes e Maria do Carmo Mendes**. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 23 de Julho de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião